



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.062, de 07 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade, criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), no município de São Gonçalo do Amarante/RN e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. O Símbolo de que trata o *caput* deste artigo, desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU), deve ser apresentado conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º É obrigatória a colocação do Símbolo Internacional de Acessibilidade, de forma visível, em:

I – Locais que possibilitem o acesso e a circulação de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

II – Serviços que forem postos à disposição de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3.º Só é permitida a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade na identificação de locais e serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal designará, por meio de regulamentação, o órgão responsável por definir os critérios para escolha dos locais e serviços a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4.º Para o uso do Símbolo Internacional de Acessibilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Ser afixado em local de fácil visibilidade, sobretudo para os deficientes.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

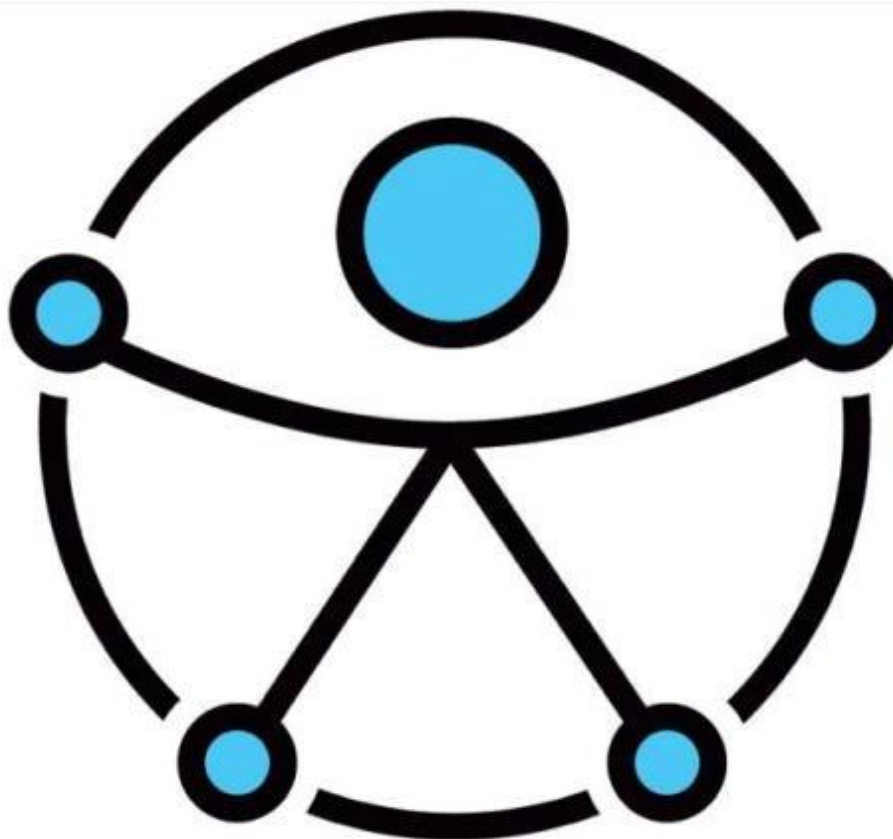
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO



São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 237F-69A4-5B3F-EF42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 07/11/2022 16:16:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/237F-69A4-5B3F-EF42>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 214

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1.585/22 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entes da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na edição dos Jogos da Copa do Mundo – 2022, que acontecerá de 20 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que este evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, nos dias em que houver a participação da Seleção Brasileira de Futebol, por ser o futebol um esporte ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente dos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição, de forma a garantir a continuidade e regularidade dos serviços prestados,
DECRETA:

Art. 1º O expediente dos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN nos dias úteis em que houver jogo com a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

- I – das 8h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II – das 8h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h e
- III – das 8h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º As disposições contidas neste Decreto não se aplicam aos órgãos e entidades que prestam atividades consideradas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de novembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*LEI Nº 2.062, de 07 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade, criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), no município de São Gonçalo do Amarante/RN e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. O Símbolo de que trata o caput deste artigo, desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU), deve ser apresentado conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º É obrigatória a colocação do Símbolo Internacional de Acessibilidade, de forma visível, em:

- I – Locais que possibilitem o acesso e a circulação de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e
- II – Serviços que forem postos à disposição de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º Só é permitida a utilização do Símbolo Internacional de

Acessibilidade na identificação de locais e serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal designará, por meio de regulamentação, o órgão responsável por definir os critérios para escolha dos locais e serviços a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º Para o uso do Símbolo Internacional de Acessibilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Ser afixado em local de fácil visibilidade, sobretudo para os deficientes.

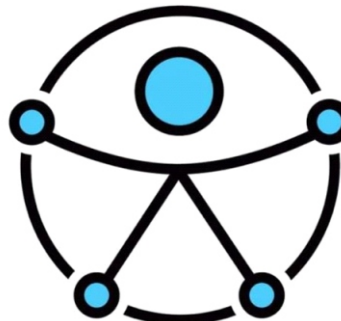
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção com anexo

*PORTARIA 950/2022, de 18 de novembro de 2022.

Revoga cessão de servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão da servidora ÂNGELA MARIA SILVA, matrícula 9506, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, cedida ao Estado do Rio Grande do Norte, para o Programa Central do Cidadão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção